



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO VI – TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL **AFETO** ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL SITUADO NA RUA _____ Nº _____ NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Francisco Dal Bó, 50, Guedes, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado por **ESTEVÃO SOARES DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XXXXX, nº XXXX, Cidade XXXX, Estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições nos processos administrativos de Chamamento Público nº 01/2026 SEDUC:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO(S) IMÓVEL(IS)

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o(s) **IMÓVEL(IS)** situado(s) na Rua _____ nº. _____, no Município de Jaguariúna.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e será destinado, exclusivamente, para a (OSC), em razão da celebração do Termo de Colaboração nº 0XX/20XX SEDUC, para execução de atividade na área da educação infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do Termo de Colaboração nº XX/20XX SEDUC e por tal motivo é concedida à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo prazo de XX (XXXX) (meses).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica ajustado que o prazo da presente permissão de uso está estritamente vinculado ao prazo do Termo de Colaboração nº 0XX/20XX SEDUC, não podendo o primeiro ultrapassar o segundo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO

A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do Termo de Colaboração nº 0XX/20XX SEDUC, motivo pelo qual como contraprestação pela Permissão de Uso do **IMÓVEL**, obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a cumprir fielmente os termos do Termo de Colaboração nº XX/20XX SEDUC, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA: DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O IMÓVEL

Os bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO** que equipam o **IMÓVEL**, segundo o inventário físico-financeiro (Anexo VII do Termo de Colaboração), continuarão a integrá-lo, sendo tal inventário parte integrante do Termo para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Extinta, por qualquer motivo, a presente Permissão de Uso, deverá a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** restituir ao **MUNICÍPIO**, em condições de uso, salvo o desgaste natural, os bens móveis inventariados na forma do *caput* desta cláusula, promovendo todas as reposições e substituições que se fizerem necessárias, respeitadas as características dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será realizado no mês de dezembro de cada ano, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, um inventário físico-financeiro dos bens cedidos, cabendo-lhe informar ao **MUNICÍPIO** quaisquer diferenças eventualmente detectadas, para que sejam tomadas as providências devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a bem conservar o **IMÓVEL** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá enviar à Secretaria de Educação a prestação de contas anual, relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, na forma da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Educação, devendo a



montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no **IMÓVEL**, assegurado ao **MUNICÍPIO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a assegurar o acesso ao **IMÓVEL** objeto da Permissão aos servidores da Secretaria de Educação ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **MUNICÍPIO** especialmente designado(s) pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do **IMÓVEL** objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OUTROS ENCARGOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a



presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o **IMÓVEL** e restituí-lo ao **MUNICÍPIO**, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o **IMÓVEL** para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o **IMÓVEL** objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa da Secretaria de Educação e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer dano porventura causado ao **IMÓVEL** será indenizado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, podendo o **MUNICÍPIO** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do **IMÓVEL** pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, poderá o **MUNICÍPIO** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do **IMÓVEL**, sejam da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os bens mencionados no *caput* desta cláusula poderão ser removidos pelo **MUNICÍPIO** para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do **IMÓVEL** serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de



depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo e da rescisão do Termo de Colaboração, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sujeita a arcar com multa correspondente à 10% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo IGP-M, desde seu inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não restituir o **IMÓVEL** na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o **IMÓVEL** for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, seja pela adoção de medidas por parte do **MUNICÍPIO**. Nesta última hipótese, ficará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de qualquer de suas obrigações dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindido o Contrato de Gestão, considera-se rescindida a presente Permissão, de pleno direito, podendo o **MUNICÍPIO** se reintegrar na posse do **IMÓVEL** e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do **IMÓVEL**, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do **IMÓVEL** pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

PARÁGRAFO QUARTO: Rescindida a Permissão, o **MUNICÍPIO**, de pleno direito, se reintegrará na posse do **IMÓVEL** e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, pelas formas indicadas no Termo de Colaboração nº XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei nº 6.830/80.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o **MUNICÍPIO** poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: